CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 250 - E 084112
Em 05 de 07 de 12

PROJETO DE LEI N.º 84, DE 5 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista.

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Beneficente Espiritualista para o repasse de recursos no valor de R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), visando atender ao projeto "Ação Complementares para Família/Família Feliz".

Art. 2.º Os convênios terão vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogados.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2615.3.3.5.0.43.00.00.00.00-645.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 5 de julho de 2012.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 12/07/12
Resultado da votação: Votos a favor 9
Abstenções
Votos contra